



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Termo Aditivo nº 2 ao Contrato TRE/RN nº 34/2018

Ref.: Processo Administrativo Eletrônico TRE/RN nº 10015/2015

Segundo Termo Aditivo ao **Contrato TRE/RN nº 34/2018** que firmam entre si o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE** e o Sr. **PAULO TARSO DE ANDRADE SILVA**.

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE – TRE/RN** (CNPJ: 05.792.645/0001-28), de ora em diante denominado **LOCATÁRIO** ou **TRE/RN**, com sede na Avenida Rui Barbosa, nº 215, Tirol, Natal/RN (CEP 59015-290), neste ato representado por **ANA ESMERA PIMENTEL DA FONSECA**, Diretora-Geral da Secretaria do TRE/RN, ou seu(sua) Substituto(a) Legal, no uso de suas atribuições, e do outro lado o Sr. **PAULO TARSO DE ANDRADE SILVA** (CPF: 155.238.024-68), doravante denominado **LOCADOR**, residente e domiciliado na Rua Dom Joaquim de Almeida, nº 2076, Bloco C, Apto. 701, Lagoa Nova, Natal/RN - CEP: 59068-220; Correio eletrônico: *paulotandrade@bol.com.br*; firmam o presente **Termo Aditivo ao Contrato TRE/RN nº 34/2018**, de acordo com as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

1.1. Fica concedido o REAJUSTE de preços do **Contrato TRE/RN nº 34/2018**, pela variação do índice IGP-M, apurado no período de setembro de 2021 a agosto de 2022, no percentual de **8,58745%**, a ser aplicado com efeitos a partir de **3 de setembro de 2022**, passando o valor mensal do aluguel de R\$ 1.812,08 (um mil, oitocentos e doze reais e oito centavos) para **R\$ 1.967,69 (um mil, novecentos e sessenta e sete reais e sessenta e nove centavos)**, com fundamento na Cláusula Quarta do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO ÍNDICE DE REAJUSTE CONTRATUAL

2.1. Com supedâneo na Resolução TRE/RN nº 11/2016, alterada pela Resolução TRE/RN nº 69/2022, fica alterado o índice de reajuste de preços previsto no subitem 4.1 da Cláusula Quarta do Contrato TRE/RN 34/2018 passando a vigorar o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, em substituição ao IGPM – Índice Geral de Preços de Mercado, com efeitos a partir do próximo reajuste contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste termo aditivo serão atendidas por dotações orçamentárias previstas no orçamento da União, neste e nos próximos exercícios financeiros.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no **Contrato TRE/RN nº 34/2018**, não alteradas pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Este termo aditivo será publicado no Diário Oficial da União, em observância ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

E, assim, por estarem as partes acordadas, assinam este Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Natal/RN, 24 de abril de 2023

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

CONTRATANTE

DIRETORIA-GERAL DA SECRETARIA

Titular ou Substituto(a)



PAULO TARSO DE ANDRADE SILVA

CPF: 155.238.024-68

CONTRATADO